

CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Monte Belo, 607 – Caixa Postal 62 – Fone/fax (xx) 44-3665-1339 – CEP 87.530-000
e-mail: camara@icaraima.pr.leg.br SITIO: www.icaraima.pr.leg.br

PODER LEGISLATIVO DE ICARAÍMA
DOCUMENTO PROTOCOLADO

Em 31/10/2017

As 11:15 hs, sob N° 032

Angeles
SECRETARIA

PROJETO DE LEI N° 05 /2017.

AUTORIA: Legislativo Municipal

SÚMULA: Dispõe sobre feriados Municipais e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, Estado do Paraná, nos termos de suas atribuições legais, APROVA a seguinte lei.

Art. 1º. São feriados religiosos, no Município de Icaraíma, em atendimento o que estabelece a Lei Federal nº9.093, de 12 de setembro de 1.995, os seguintes dias:

- a) Sexta-feira da Paixão – Data Móvel
- b) Corpus Christi – Data Móvel;
- c) Assunção de Nossa Senhora – 15 de agosto.

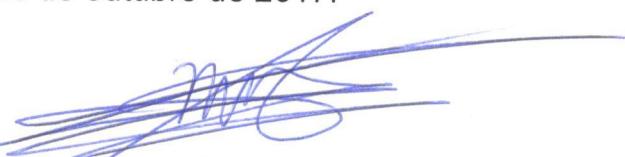
Art. 2º. Os feriados religiosos serão comemorados no próprio dia em que constarem do calendário oficial, sendo vedada a transferência para outras datas, em respeito à tradição e ao sentimento religioso do povo icaraimense.

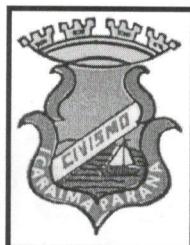
Art. 3º. É considerado feriado municipal o dia 25 de julho, data da fundação do Município de Icaraíma.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º. Fica revogada a Lei nº1.123 de 28 de abril de 2015.

Edifício da Câmara Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de outubro de 2017.


Adelson Marcus Vicentin - Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Monte Belo, 607 – Caixa Postal 62 – Fone/fax (xx) 44-3665-1339 – CEP 87.530-000
e-mail: camara@icaraima.pr.leg.br SITIO: www.icaraima.pr.leg.br

JUSTIFICATIVA:

O presente projeto de lei tem como escopo instituir o feriado religioso do Município de Icaraima, o dia 15 de agosto, Dia de Assunção de Nossa Senhora, padroeira do Município de Icaraima.

Visa também regulamentar feriado religioso municipal em conformidade que estatui a Lei Federal nº9.093, de 1995, que limita em quatro, neste incluído a Sexta-feira da Paixão.

A Lei Municipal Lei nº1.123 de 28 de abril de 2015, instituiu o dia de Corpus Christi como Feriado Municipal e a razão para sua revogação é tão somente em razão do presente projeto que o absorveu.